

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO Nº 061/2020, DE 05 DE JULHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a prorrogação de medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito Municipal, na forma que se indica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo o art. 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e pela Legislação Federal:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que permanece válida toda a motivação exposta no Decreto Municipal nº 051, de 25 de maio de 2020 que estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, no âmbito municipal decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), fica prorrogado por mais 07 (sete) dias, de 06 a 12 de julho de 2020, todas as medidas definidas no Decreto nº 051/2020.

**Art. 2º** - Ficam suspensas, no Município de Livramento de Nossa Senhora, a realização de todas as atividades e/ou eventos, seja em qualquer ordem ou dimensão, compreendidos dentre outros os eventos esportivos, casas noturnas, clubes, associações recreativas e de lazer, espetáculos de qualquer natureza, shows, serviços de convivência social, por mais 07 (sete) dias, de 06 a 12 de julho de 2020 ou ulterior deliberação, a fim de evitar a proliferação do novo Coronavírus (COVID-19), alterando-se, por conseguinte, o prazo inicialmente previsto no art. 2º do Decreto nº 051/2020.

**Art. 3º** - Permanecem inalteradas todas as demais determinações previstas nos decretos anteriores, com vistas ao enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Livramento de Nossa Senhora, Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2020.

**JOSÉ RICARDO ASSUNÇÃO RIBEIRO**

- Prefeito Municipal -

Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro – Livramento de Nossa Senhora – BA – CEP.: 46.140-000

CNPJ: 13.674.817/0001-97

Fone.: (77) 3444-2900

Email.: [livramento.gabinete@gmail.com](mailto:livramento.gabinete@gmail.com) - Home page: [www.livramento.ba.gov.br](http://www.livramento.ba.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3VR0RMNNG2EH0HLEDDW3OQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.